



Secretaria
de Mobilidade
e Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

BOLETIM INTERNO Nº 377

Publicado no dia 23/09/2025



DETRAN-PE

Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

PORTARIA DP Nº 10.219/2025

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23 de julho de 2012 e, finalmente, pelo artigo 22, do Código de Trânsito Brasileiro- CTB:

CONSIDERANDO o despacho nº 70981639 da Diretoria de Atendimento desta autarquia, devidamente protocolado sob o nº 2025.097011.

CONSIDERANDO o processo de investigação instaurado pela Corregedoria deste DETRAN/PE, verificando-se irregularidades no ato praticado, conforme constante no Relatório Final da Corregedoria, Proc. DPCO nº 044/2025, bem como, entendimentos da Gerência de Registro de Veículos e Diretoria Jurídica deste DETRAN/PE, no referido procedimento Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR o serviço de transferência do veículo com as características básicas Marca/Modelo BMW/F800 GS, Chassi 95V0B2203EZ492189, Renavam 1018438685, ano Fab./Modelo: 2014/2014, de placa OYX6B30, para JOHN KENNEDY SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 119.595.864-16, e demais atos posteriores;

Art. 2º. CANCELAR o serviço de transferência do veículo com as características básicas Marca/Modelo BMW/F800 GS, Chassi 95V0B2203EZ492189, Renavam 1018438685, ano Fab./Modelo: 2014/2014, de placa OYX6B30, para WALTER WILKER OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 110.880.834-47, e demais atos posteriores;

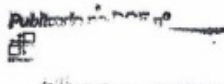
Art. 3º. RESTAURAR a propriedade do veículo identificado no artigo anterior para o nome de ULIRES ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 040.291.224-18

Art. 4º. ENCAMINHAR o processo à Diretoria de Operações para as providências necessárias junto à Gerência de Registro de Veículos – DOV e da Gerência de Fiscalização e Infrações de Trânsito – DTF, inclusive, a devida comunicação ao SENATRAN.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Recte, na data da publicação.


VLADIMIR LACERDA MELQUIADES
DIRETOR PRESIDENTE




Dr. Bruno Cirão
Diretor Jurídico
OAB-PE 43.027

